



EACH



Escola de Artes, Ciências e Humanidades
Universidade de São Paulo

PORTARIA EACH 02/17 de 01 de março de 2017

Dispõe sobre a criação e atribuições do Grupo de Trabalho responsável pela análise de propostas de cursos novos de graduação na EACH.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para a Análise de Propostas de Cursos Novos (GTAPCN), responsável pela análise de propostas de novos cursos de Graduação na EACH, em caráter assessor à Congregação e à Direção.

Artigo 2º - É objetivo do GTAPCN sistematizar o processo para desenvolvimento e discussão de propostas de cursos novos na EACH.

Artigo 3º - São atribuições do GTAPCN:

I – realizar o levantamento das propostas de novos cursos de graduação na EACH pretendidas pela comunidade interna e externa;

II - realizar consultas com a comunidade acadêmica e comunidade local, promover estudos, análises e discussões, bem como desenvolver documentos para subsidiar a Congregação nas análises sobre as propostas de novos cursos de Graduação na EACH;

III – orientar grupos interessados quanto ao processo de construção de propostas;

IV – identificar a situação atual de cada uma das propostas, indicando aos proponentes potenciais caminhos para que as mesmas possam ser concluídas e apresentadas à Congregação;

V - emitir parecer sobre a viabilidade técnica de implementação da Proposta, bem como sobre a solidez didático-pedagógica e a infraestrutura necessária para a proposta, incluindo aspectos de empregabilidade, relevância no cenário nacional e local e impacto social.

VI - sugerir critérios para a avaliação da viabilidade de propostas a serem aprovados pela Congregação;

VII - tornar públicas as informações referentes às propostas de criação de cursos novos de Graduação na EACH em discussão, em avaliação ou implementação;



VIII - emitir, a pedido da Congregação, pareceres circunstanciados sobre novas propostas de cursos de Graduação na EACH;

IX - fazer sugestões ligadas ao tema.

x – atuar em outras atribuições afins eventualmente definidas pela Congregação ou pela Direção.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho será composto por três membros da Congregação, dois membros da Comissão de Graduação (CG), dois estudantes de Graduação, todos eleitos por seus pares, dois membros externos à EACH, indicados pela Congregação, e por um representante da Assistência Acadêmica da EACH, indicado pela Direção.

§ 1º – O coordenador do GTAPCN será indicado pela presidência da Congregação entre os seus membros docentes.

§ 2º – Os trabalhos do GTAPCN serão secretariados por funcionário indicado pela Direção.

Artigo 4º - O GTAPCN deverá apresentar seu primeiro relatório em até 90 (noventa) dias, a partir de sua primeira reunião, quando deverá entregar à Diretoria da EACH os resultados iniciais dos trabalhos desenvolvidos, os quais serão apreciados pela Congregação, que deliberará sobre possíveis encaminhamentos dos resultados.

Parágrafo único – Após o primeiro relatório, o GTAPCN deverá apresentar, a cada 60 (sessenta) dias, relato de suas atividades à Congregação e à Direção.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Paulo, 01 de março de 2017.


Prof. Dra. Maria Cristina Motta de Toledo
Diretora